



8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 05/SMADS/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2016/0000002-6

CONTRATO nº 05/SMADS/2019

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

CONTRATADA: L15 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: Prestação de serviços de transporte mediante disponibilização de veículos novos ou seminovos em caráter não eventual, com condutor e combustível, objetivando o deslocamento para apoio a atividades técnico-administrativas (Assunto: prorrogação de prazo e acréscimo contratual)

A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS**, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar – Centro – São Paulo, CNPJ 60.269.453/0001-40, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pela Secretária desta Pasta, **Sra. ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L15 Transportes e Serviços Eireli - EPP**, CNPJ nº 08.827.645/0001-04, com sede na Av. Chica Luiza, 1.071 – Vila Homero – São Paulo - SP, tel: (11) 3941-8567, e-mail: l15@l15transportes.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra-referido, neste ato representada pelo **Sr. LEVI ROBERTO DOS SANTOS**, R.G. nº 23.185.523-0, C.P.F. nº 260.225.268-92, doravante designada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho autorizador exarado no processo administrativo em epígrafe, foi lavrado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 05/SMADS/2019 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 05/SMADS/2019, pelo período de 27 (vinte e sete) dias por excepcionalidade, com cláusula resolutive até que se conclua o processo licitatório nº 6024.2025/0005787-3, contatos a partir de 01/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando que ainda não há índice (IPC/FIPE) previsto para o mês de abril, estima-se o percentual de 5,2704% para dispêndio deste contrato, totalizando o valor de R\$ 111.024,73 (cento e onze mil, vinte e quatro reais e setenta e três centavos) para os 27 (vinte e sete) dias. Caso o índice a ser aplicado seja outro ou percentual diferente, o valor será reajustado até o fim do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

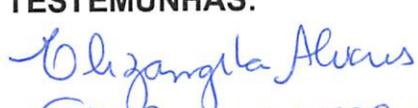
E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.


ELIANA GOMES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
gov.br LEVI ROBERTO DOS SANTOS
Data: 30/04/2025 19:25:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEVI ROBERTO DOS SANTOS
Diretor - L15 Transportes e Serviços Eireli - EPP

TESTEMUNHAS:


CPF 305 536 558-10


82856711